**PARECER JURÍDICO PARA O GABINETE DO VEREADOR LEO SOUZA**
**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

**PARECER LEGISLATIVO 006/2026**

**Interessado:** Leo Souza (PSDB)

**Destino:** COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Assunto:** Parecer jurídico sobre a constitucionalidade, técnica de redação, adequação ao regimento interno e lei orgânica do Projeto de Lei nº 085/2026, para Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE/RN).

Senhor **Leo Souza**
E a quem interesse couber

ANÁLISE AO PROJETO DE LEI, DE AUTORIA DO VEREADOR FÚLVIO, QUE VISA DECLARAR COMO DE **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** A **AORE/RN - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA RESERVA DO EXÉRCITO - RN,** ASPECTOS DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

## I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei, de autoria do Vereador Fúlvio Saulo Mafaldo de Sousa, que visa declarar como de **Utilidade Pública Municipal** a **Associação dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE/RN)**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede em Natal/RN.

A entidade apresenta como finalidade estatutária a defesa e promoção de ações sociais, culturais e de arte, bem como a preservação de valores cívicos e o apoio à comunidade natalense.

## II – ANÁLISE DE MÉRITO (CULTURA E SOCIEDADE)

Compete a esta Comissão avaliar o impacto das atividades da entidade no campo da educação, cultura e desenvolvimento social da capital.

- **Finalidade Cultural e Educativa:** O estatuto da AORE/RN estabelece entre seus objetivos a promoção de ações culturais e artísticas, além de atuar no fortalecimento do civismo e da cidadania junto à sociedade.
- **Serviços Sociais:** A associação se propõe a realizar ações em benefício da comunidade, funcionando como um braço de integração entre os oficiais da reserva e o público civil em prol de causas de interesse público.
- **Conformidade com a Lei de Utilidade Pública:** A entidade demonstra estar regularmente constituída, possuindo estatuto social que veda a discussão de temas político-partidários ou religiosos em suas assembleias, focando estritamente em seus fins institucionais e sociais.
- **Documentação:** O projeto indica que a entidade preenche os requisitos da Lei Municipal nº 7.128/2021, que disciplina a declaração de utilidade pública em Natal.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando que a AORE/RN desempenha atividades que convergem com os interesses culturais e sociais deste município, e que o título de utilidade pública facilitará a expansão de seus projetos em benefício da população de Natal, manifesto-me de forma favorável.

Ante o exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Natal/RN, 23 de abril de 2026

**Raphael Targino Dias Gois**
Advogado - OAB 13.544

Leo Souza
Vereador